



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 230, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Institui a Comissão Permanente de  
Planejamento de Campanhas  
Institucionais.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Planejamento de Campanhas Institucionais.

Art. 2º A comissão será composta por:

- I. Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: Cicero Felix de Sousa
- II. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas: Diana Yoshie Takemoto
- III. Secretaria de Assuntos Estudantis: Teresinha Maria Menegazzo;
- IV. Pró-Reitoria de Graduação: Adma Kátia Lacerda Chaves;
- V. Centro das Humanidades: Fernanda Liborio Ribeiro Simões;
- VI. Centro Multidisciplinar de Barra: Jeziel de Souza Reis;
- VII. Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa: Tayse Dantas Rebouças Santos Ribeiro;
- VIII. Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães: Taidés Tavares dos Santos;
- IX. Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória: Natacha Stefanini Canesso.

Art. 3º Os trabalhos da comissão serão presididos por Cicero Felix de Sousa.

Art. 4º As atribuições da Comissão são:

- I – Identificar a necessidade de campanhas que colaborem para o fortalecimento da imagem institucional da UFOB, no que tange à realização de sua missão institucional.
- II – Analisar propostas de campanhas institucionais encaminhadas pela comunidade acadêmica, quer seja de forma setorial, intersetorial ou individual.
- III – Identificar junto à comunidade acadêmica interessados em participar do planejamento das campanhas institucionais, no sentido de contribuir para a elaboração do Plano de Campanha.
- IV – Estabelecer prioridade para o planejamento e desenvolvimento das campanhas, tendo em perspectiva os recursos disponíveis e o contexto organizacional/social.

V – Definir o Plano de Campanha, com objetivo geral, objetivos específicos, metas e cronograma de execução.

VI – Encaminhar ao setor de comunicação da UFOB as demandas de materiais de divulgação (textos e artes gráficas).

VII – Definir comitês executivos das campanhas, sob sua coordenação.

VII – Avaliar as campanhas implementadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFOB.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor